



## PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE



85

Publicado no D. O. E. nº 8248  
Dia 24 de 06 de 2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 112/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE APROVADO PELA DELIBERAÇÃO N°. 004/2009-CEDCA/PR.

CONVÊNIO n° 112/09

PROCESSO n° 10.210.190-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.088.839/0001-06, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF n° 10.632.896/000185, com sede à rua Hermes Fontes, 315, Batel, CEP 80.440-070, Curitiba-Pr neste ato representados pela Titular da Pasta e Presidente do CEDCA Srª THELMA ALVES DE OLIVEIRA, portadora da CI 991.812-4, inscrita no CPF sob n° 402.366.179-15, residente e domiciliada em Curitiba/Pr, doravante denominados SECJ/CEDCA/FIA, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.416.908/0001-42 o PARANACIDADE- Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.450.804/0001-55 ambos representados neste ato por seu Titular, WILSON BLEY LIPSKI, portador da CI 3.726.429-6, inscrito no CPF/MF sob n° 694.920.859-68, e de outro lado o Município de Almirante Tamandaré neste ato representado pelo Prefeito Senhor VILSON ROGÉRIO GOINSKI, portador da CI 4.694.817-3, inscrito no CPF/MF 780.586.009-20, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio originário do processo protocolado sob n° 10.210.190-1, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar o Termo originário em sua Cláusula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) e na Cláusula Quinta Do Prazo de Vigência).

### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A Cláusula Terceira do Termo originário passa a ter a seguinte redação:



**PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE**



Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante total de R\$ 2.219.730,59 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, setescentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 2.019.730,59 (Dois milhões e dezenove mil, setescentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos destinados à construção do Centro da Juventude e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR - Fonte 131 e correrão à conta da dotação orçamentária 5560.08243322.503, Rubrica 44.40.42.00 e rubrica 334041, conforme Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**


A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

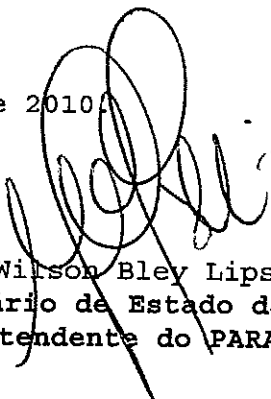
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31.12.2010, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, nos termos da legislação vigente.

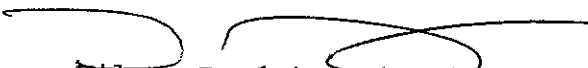
**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 4 de Junho de 2010

  
Thelma Alves de Oliveira  
Secretária de Estado da SECJ  
e Presidente do CEDCA

  
Wilson Bley Lipski  
Secretário de Estado da SEDU  
e Superintendente do PARANACIDADE

  
Wilson Rogério Goinski  
Prefeito do Município de  
Almirante Tamandaré

**TESTEMUNHAS:**

1.....



2.....